



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.522 de 09 de Março de 1995, dispõe Sobre Abertura de Um Credito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um credito adicional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para aquisição de um imóvel de propriedade do Senhor José Pedro de Moraes.

Art. 2º - O valor do credito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei N. 4.320/64 (Excesso de arrecadação).

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 09 de Março de 1995.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 09 de Março de 1995.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro